

Projeto de Decreto Legislativo



n: 18/85

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

Determina a realização de Consulta Plebiscitória no distrito de Sarrafas.

DESPACHO: _____

em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Decreto Legislativo
n: 184 -

S I N O P S E

PROJETO Nº _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

Projeto de Decreto Legislativo
nº 18/85



CEARA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

1985.....

DISTRIBUIÇÃO

Nº DE ORDEM: PRGC.698/85

ESPÉCIE: PET. S/N

DATA DO DOCUMENTO: 20.02.85

DATA DA ENTRADA: 29.03.85

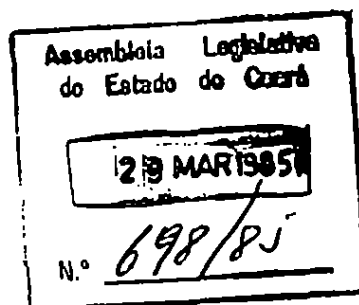
INTERESSADO: DENISLAU CÂNDIDO ANAUJO E MARIA FATIMA MARTINS E OUTROS.

PROCEDÊNCIA: NESTA

OBSERVAÇÕES: SOLICITANDO QUE O DISTRITO DE TARRAFAS NO MUNICIPIO DE ASSARÉ, PASSE A MUNICÍPIO.

Decreto Legislativo
nº 184

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ



Os abaixo assinados, todos eleitores do Distrito de TARRAFAS, do Município de Assaré, vêm requerer ao Poder Legislativo Estadual, com fundamento na Lei Complementar Nº 01, de 09 de Novembro de 1.967, combinada com o art. 3º da Lei de Organização dos Municípios, (Nº 9457, de 04.06.71); a instauração do competente processo, com a finalidade de erigir os mencionados Distritos à categoria de Município, tendo como Sede a futura cidade de Tarrafas, a cujo Distrito se anexará a ^{parte da} rea do Distrito de Amaro, tendo como limite pelo lado sul uma linha que parte do Município de Farias Brito, acompanhando o percurso do Riacho Pintado, prosseguindo pelo Riacho Felipe, até encontrar o Riacho São Vicente, daí prosseguindo pela estrada Municipal que liga os Sítios São Vicente, Cachoeirão e Perita, até encontrar o limite do Distrito de Tarrafas, obedecendo os limites e linhas divisórias existentes nos mesmos, a fim de formarem a nova unidade administrativa do Estado.

~~TERMOES EM QUE PEDIM E ESPERAM DEFERIMENTO.~~

FORTALEZA(CE), 20 DE FEVEREIRO DE 1.985.

NOLE:

	Título de Eleitor nº
<u>Antônio Augusto Araújo</u>	6.966
<u>Maria Estima Martins Araújo</u>	9976
<u>Sirmino Alves de Oliveira</u>	7975
<u>Francisca Delfina Leonanda</u>	7197
<u>Gerardo Batista Alencar</u>	10.898
<u>João de Deus</u>	12.922
<u>Francisca Sirmino Beserra</u>	12.635
<u>Rui Leonardo Alves</u>	16.043
<u>Antonia Santa Pereira</u>	15.941
<u>João Alcides de Oliveira</u>	11.089
<u>Mário Ivan de Matos</u>	6189
<u>Josefa Polício de Oliveira</u>	6449

Recebemos a(s) Firma(s) Antônio
 nº de Boz (12), a começar em
 Titulário Cândido de Paulo
 a termo na m. p. de 10/03/85
 em 10/03/85
 em Verdade
Antônio de Silva Freire
 Tabelião

Os
 Chapinheiros em títulos em
 Data supra
Antônio de Silva Freire

Q. Anesora Te'ance
 Em 8-4-85
Camy

NOME:	Título de Eleitor Nº
Antônio João Alcantara	8665
João Alcantara de Araujo	3671
Maria Rita Oliveira Araujo	5487
Antônio da Costa de Araujo	6519
Jose Camelo Neto	13.520
Isabel Candido de Oliveira	8531
Florio do Carmo Souza	1738
Luiz Ferraz Souza	8209
Antonio Pereira de Souza	13604
Diurialte da Silva	10139
Marlene Candido da Silva	8316
Gerlido Candido da Silva	15.991
Eraldo Soares de Araujo	8204
Osvaldo Gomes de Araujo	0789
Francisco Vitorio de Araujo	14.181
Francisco Candido de Araujo	1.710
Marcelina de Souza de Araujo	9.865
Voldimir de Araujo	11.315
Maria Pasares do Carmo	6.544
Stacilia Maria do Carmo	0867
Yanisganga do Carmo	10135
Antonio Zidech de Araujo	10.544
Francisco Alexandre de Paula	13.614
Artur Vitor de Oliveira	9233
Luiz Pasares do Carmo	8205
Alzuir Junior de Oliveira	15946
Bernardino Alcantara Pinto	3935
Maria Helena de Araujo	10.136
Francisco Belenito de Araujo	0.901
Alzuir de Araujo	10.925

Reconheço a(s) Firma(s) de todos em caso
de falta (30) a quem sou eu próprio
sem assinatura e a 70 em nome em
de falta de assinatura de Paulo, 1/07/1.8.
10/03/85
46. Assaz
Testemho
Luiz Gonzaga da Silva Freire
TABELA

OFICIO
de 01 de 03 de 1985

CANTORIO DO IV OFICIO
Luiz Gonzaga da Silva Freire
FABIANO RACONZA
Francisco Airino Freire
Assaz - 1.8.

NOME:	Título de - Eleitor Nº
Adão Moreira Araujo	12.344 ✓
Maria Jesus e Sousa	11.214 ✓
Francisco João Pereira	12.320 ✓
Francisco Edurvingam de Souza	11.260 ✓
Antonio Alberto Ferreira	5.765 ✓
Antonio Pinheiro Silva	11.336 ✓
Maria Firmino Alves	9.451 ✓
Francisco Palácio Leite	12.339 ✓
Antonia neuza Palácio	11.262 ✓
Francisco Eufrazio Palácio	815 ✓
Maria Neide Palácio	13.355 ✓
Raimundo Zé do Rêgo	12.483 ✓
José Mendes do Carmo	11.263 ✓
José Alves de Oliveira	7.935 ✓
João Francisco de Oliveira	11.105 ✓
Antonio Almeida	10.835 ✓
José Alexandre de Nascimento	1304 ✓
Antônio de Almeida	12770 ✓
Maria Belo de Souza	4840 ✓
Maria Barbosa de Sousa	14091 ✓
Maria Pinheiro de Sousa	9442 ✓
Israel Palácio dos Santos	6512 ✓
Francisco Elias dos Santos	5470 ✓
Antônio Candido Amato	14569 ✓
Maria Belbina de Araújo	8065 ✓
José Bruno de Souza	8662 ✓
Valdemiro Martins de Jesus	10.661 ✓
Edval Dias de Oliveira	8045 ✓
Alvaro Graçilo de Oliveira	8044 ✓
João Soares Barbosa	3170 ✓
Arnaldo Soares Barbosa	14.535 ✓

00000000000000000000

Perante a(s) Firma(s) Sigra em no
de 31, a conceder um Adv. Noti-
ra mais e intermedia em Prudens
João Barbosa, c/ Spr. 5.90
Fro. L. 10/03/85
Em testemunha da Verdade
Luiz Gonzaga da Silva Freire
P. 10/03/85

NOME: Nair Enlure da Silva 8975 Título de Eleitor nº

<u>Guilherme da Alcantara</u>	8561
<u>Almeida da Alcantara</u>	13.806
<u>Maria Socorro Alcantara</u>	9438
<u>Pedro almiro F Filho</u>	10.831
<u>ANTONIO MARIA MIGUEL</u>	14.565
<u>Josefa Maria da Silva</u>	9267
<u>Eleneide Alcantara dos Santos</u>	11.577
<u>Jose Telles dos Santos</u>	10.884
<u>José Moreira</u>	6.575
<u>Maria Fils Moreira</u>	4
<u>Raimundo Odeirson Rodrigues</u>	6.802
<u>Vicente Adão Brandão</u>	8.444
<u>Joana Rodrigues Brandão</u>	7305
<u>Antonio T. Alcantara</u>	5.505
<u>Joana Dore Alcantara de Araújo</u>	8868
<u>Dogival Fernandes da Silva</u>	13.857
<u>Mariauencio Gonzaga</u>	9.386
<u>Francisca Alencar dos Santos</u>	11.312
<u>Raimundo Alcantara de Araújo</u>	12.888
<u>Maria Maria da Graça Santos</u>	12.442
<u>Genivaldo Alves do Sacramento</u>	11.256
<u>Marina de Lourdes Alcantara</u>	1711
<u>Julio Candido de Ana M. Jo</u>	5766
<u>Antonia Valquiria de Alcantara</u>	9.313
<u>Francisco Alcantara de Araújo</u>	12.340
<u>Antonia Silva de Sousa</u>	796
<u>Antonio José Salazar</u>	15.929
<u>Manoel Baul Juliao S Santos</u>	70.04
<u>Mario de Camo da Conceição</u>	13.259
	5.513

Recebemos a(s) firma(s) do(s) Sr. no 80
30/ Santa) a quem se uniu
na forma e a terminação da
do laudo da locação, e a
LUIZ GOMES DE SILOS
TABELA - 10/10/10
Francisco Antonio
ESCRITURA - CR

10/10/10
TABELA - 10/10/10

NOME: Hozana Linda de Oliveira-947

de Meitor

Smacia Maria de Jesus - 9906

Mario de Lima de Sousa - 15365

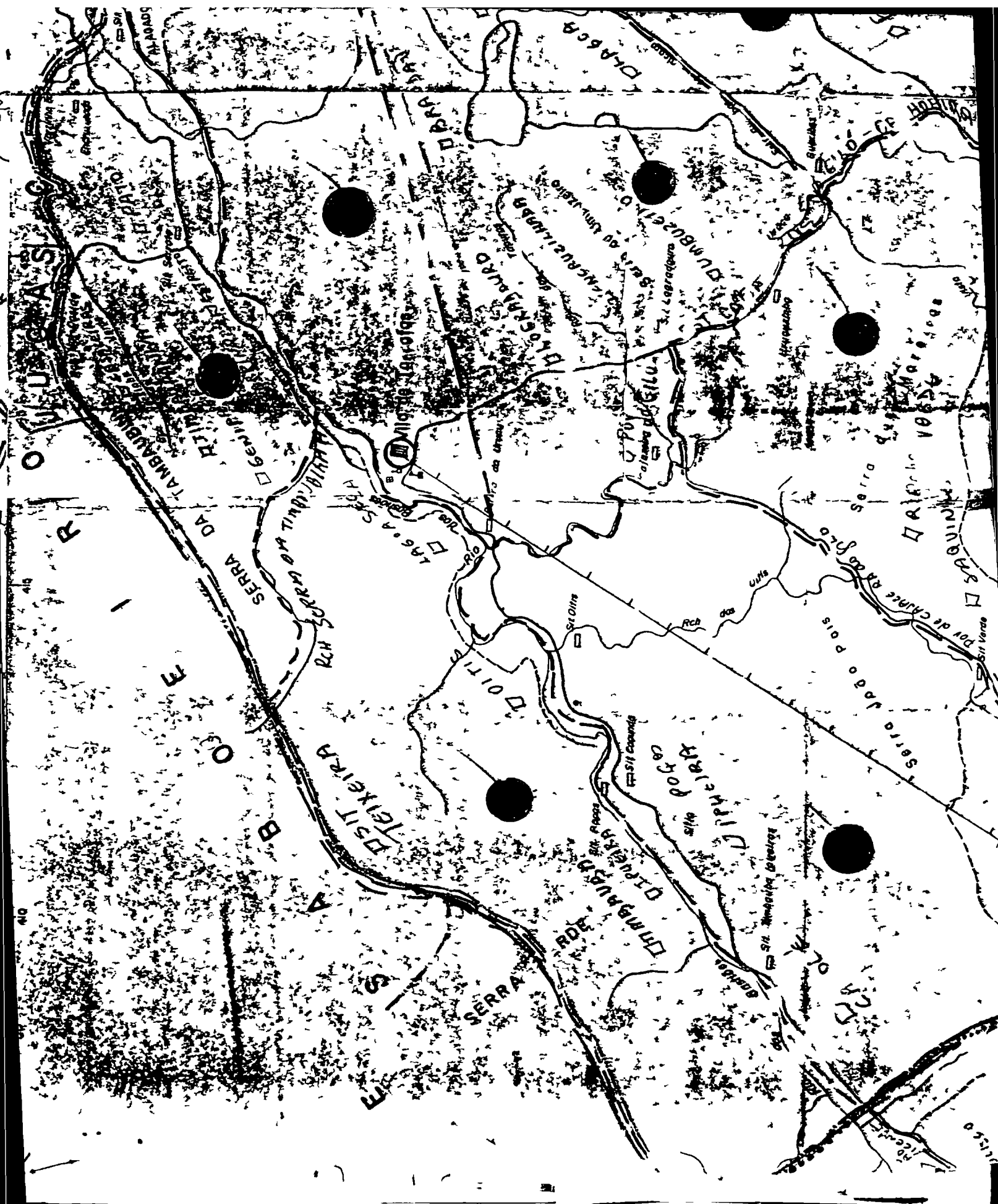
~~radius of the circle~~

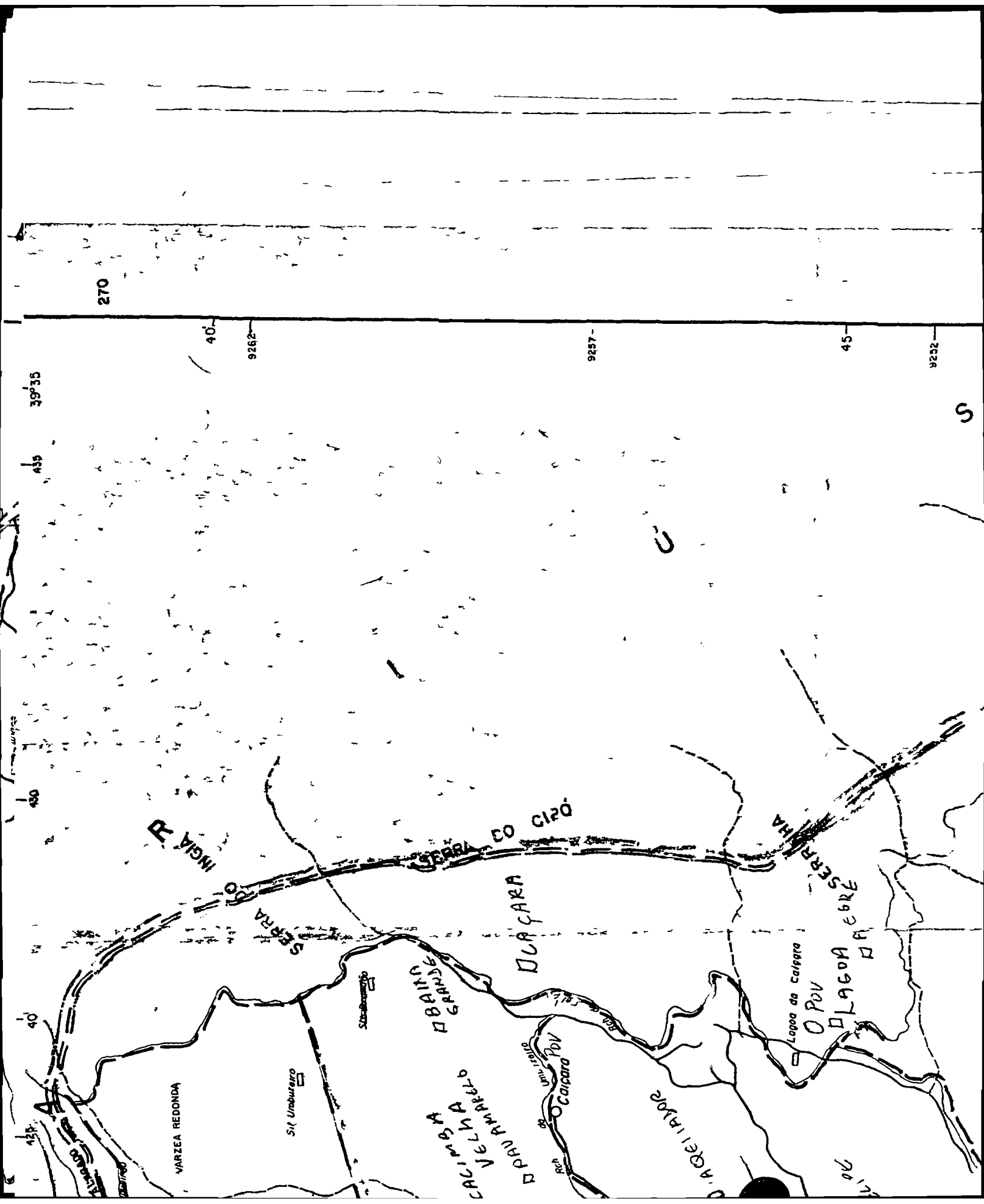
TR/oldi ni b C n b d o f l n a 12059

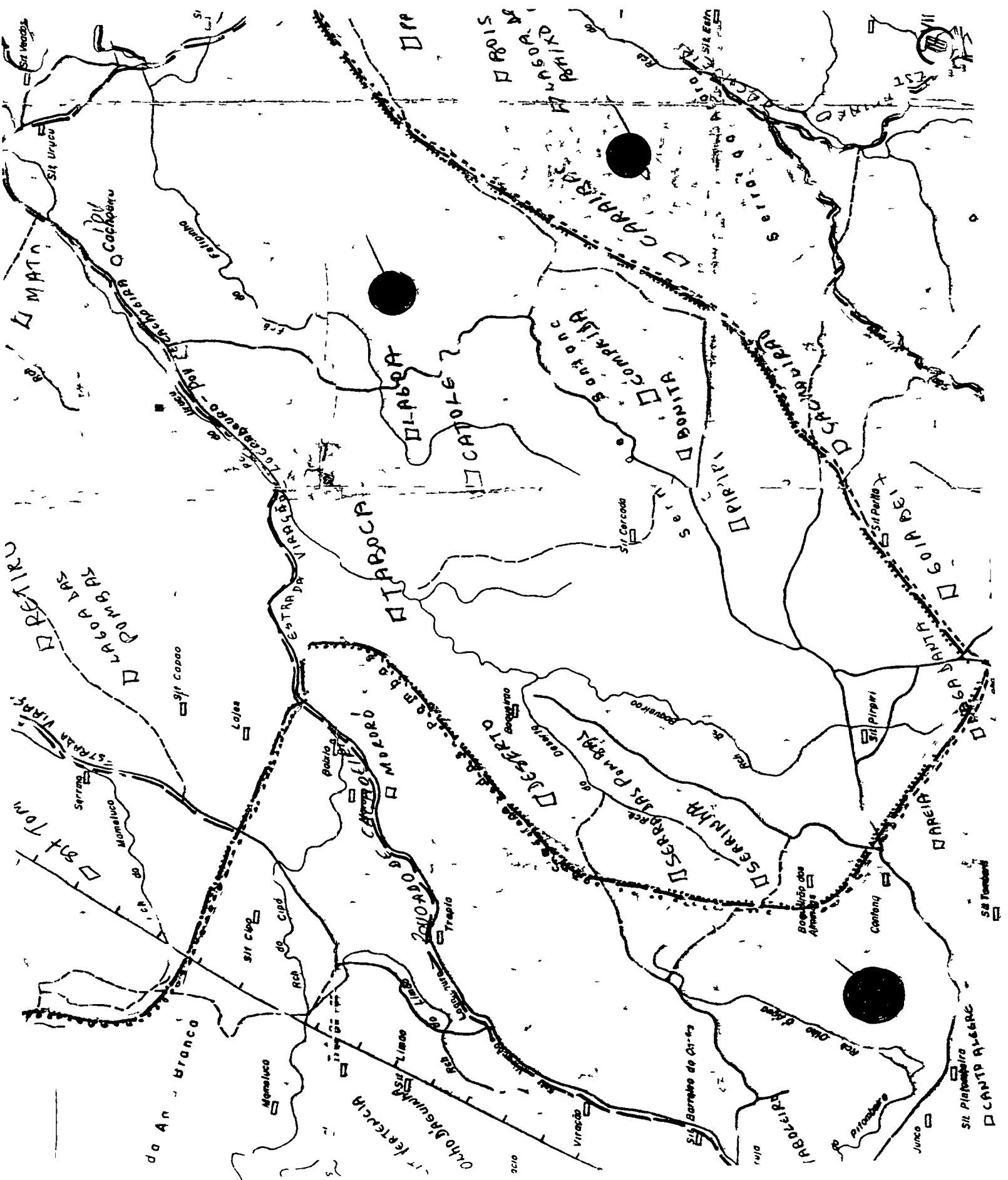
Antonio Vello de Souza 1682

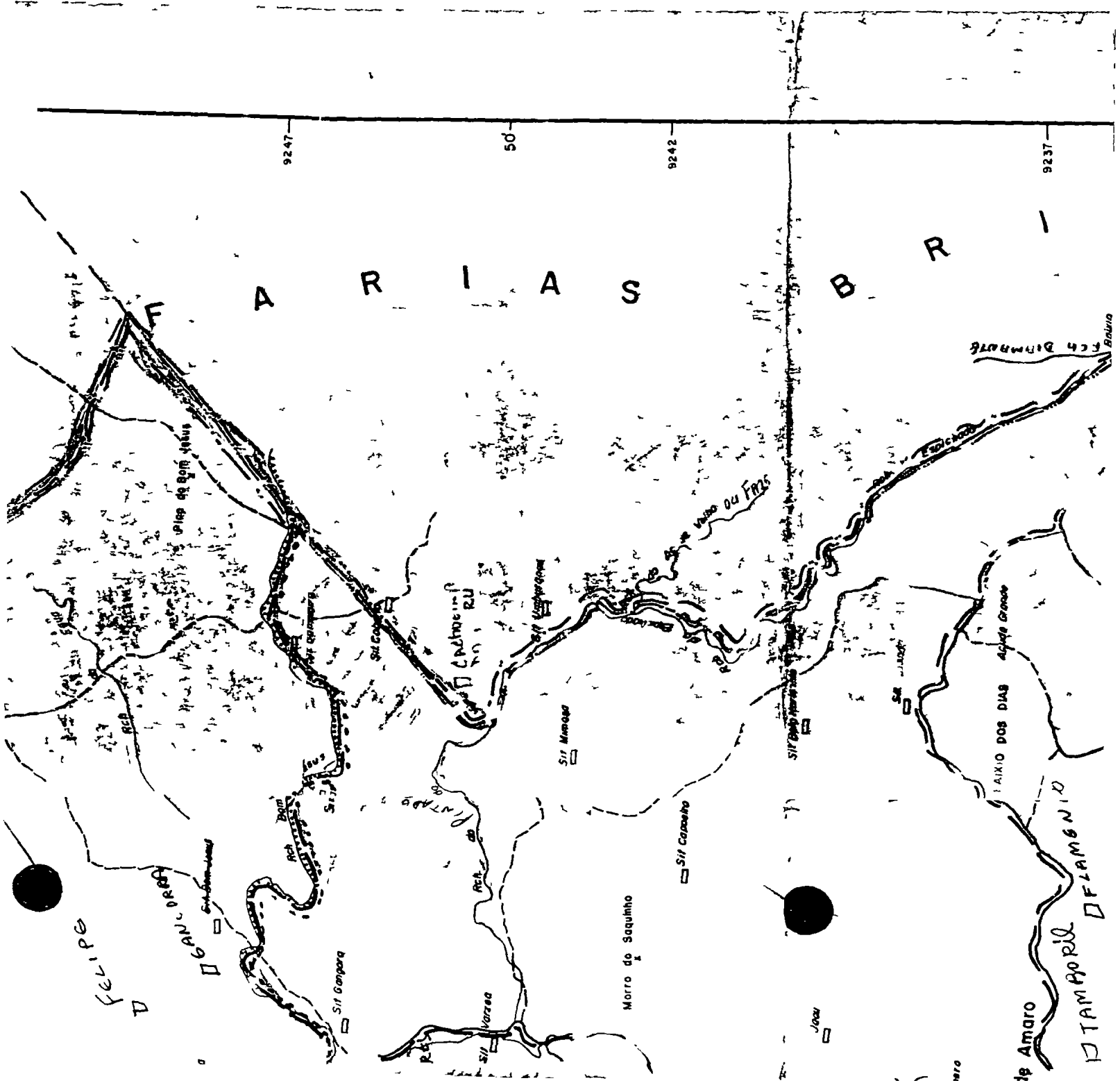
Reconheço a(s) Firma(s) Luzia, em no
de 16/06/60, a comprar em Hozana
vinha de Oliveira e terrenos na
rua principal de Hozana e/adj. T. 100
Por Fd Assaré 10/03/85
Em Testemunho da Verdade
Luzia Górgens da Silva Freire
- TABELIAO -

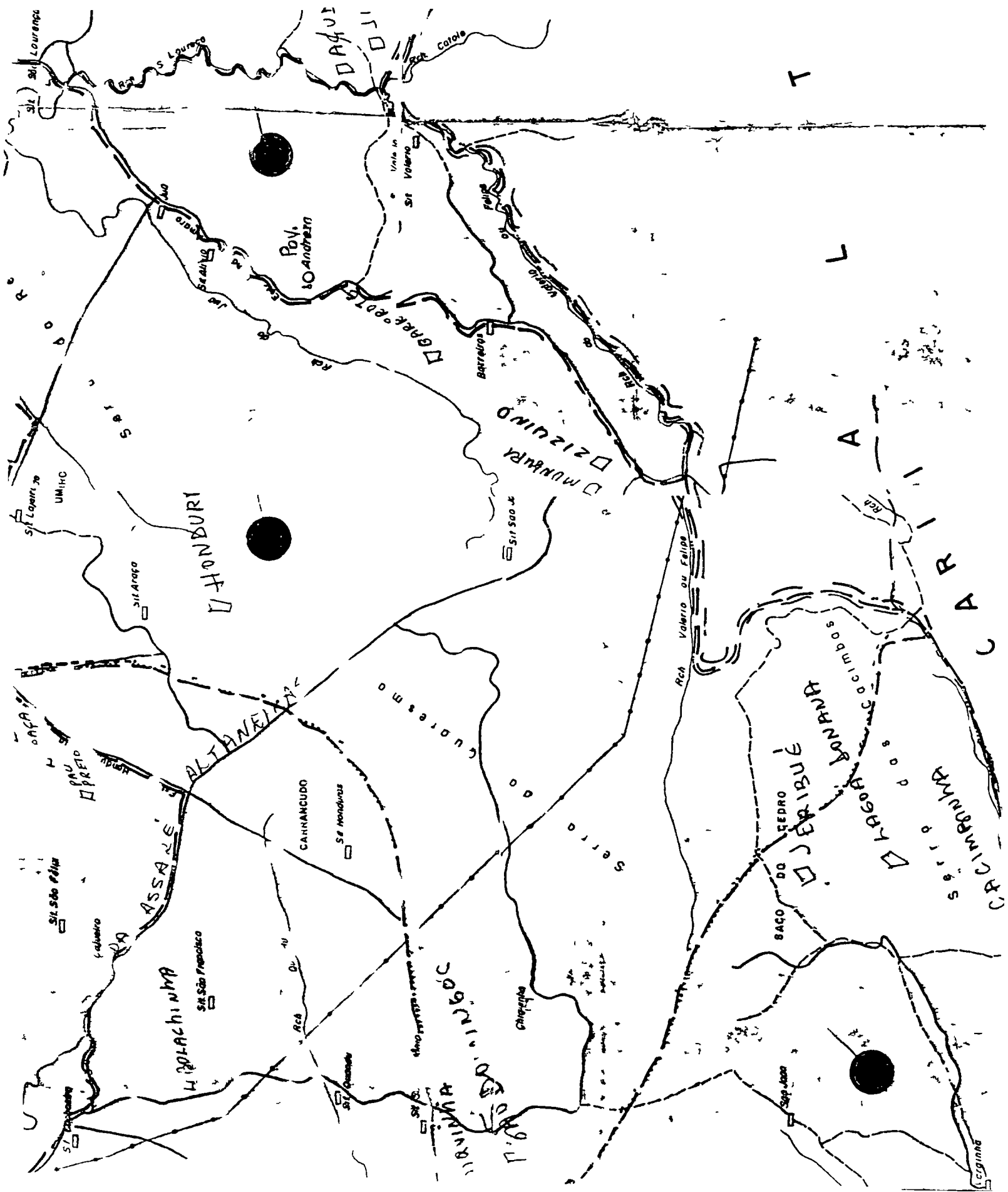
ANTONIO DO 1º OFFICIO
Górgens da Silva Freire
TABELIAO E ASSURADOR
Francisco Aires Freire
INSCREVENTO
Assaré - C.R.











Solicitando a elevação de Distrito a categoria de município.

P A R E C E R

Denislau Cândido Araújo e outros todos eleitores residente e domiciliados nos Distritos de TARRAFAS e AMARO, do Município de Assaré, neste Estado, pedem ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, sejam tomadas todas as providências necessárias, com finalidade de erigir os mencionados distritos a categoria de município com sede na futura cidade de Tarrafas, a cujo Distrito se anexará a área territorial do Distrito de Amaro, obedecendo os limites e linhas divisórias existentes nos mesmos.

A criação de município é prevista na Lei Complementar nº 01, de 09.11.67, na qual encontramos fixados os requisitos para que o distrito possa transformar-se em Município. Referido diploma legal é taxativo ao dizer que a criação de município depende de Lei Estadual que sera precedida de comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e de consulta às populações interessadas

Os requisitos básicos exigidos na citada Lei são os seguintes:

- I - população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 0,005 (cinco milésimos) da existente no Estado.
- II - eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população.
- III - centro urbano já construído, com número de casas superior a 200 (duzentas).
- IV - arrecadação no último exercício, 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

A Lei nº 9 457, 04.06.71, Lei Orgânica Municipal, em seu art. 3º é que diz como se processa, se não vejamos:

"A criação, restauração, extinção e alteração de Município, bem como a sua divisão em Distritos dependerão de Lei Estadual, respeitados os requisitos e a forma estabelecida na Constituição e Lei Complementar Federal."

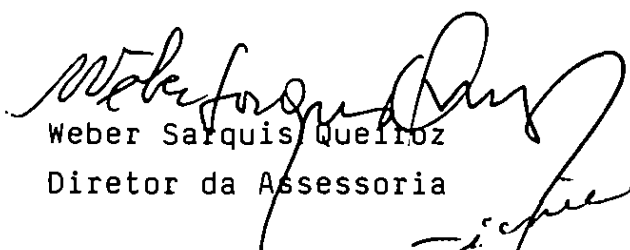
Assim sendo, a Assembléia Legislativa deverá em atendimento às determinações da Citado Lei Complementar nº01, enviar ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral, IBGE e a Secretaria da Fazenda Estadual, pedindo as informações necessárias para formalizar o processo.

Comprovados os requisitos exigidos, compete à Assembléia Legislativa determinar a realização de Plebiscito, para saber da população residente na área territorial se dezejam o desmembramento do Distrito do Município de origem.

Só após atendidas as formalidades, com plebiscito favorável é que poderá ser apresentado em Plenário o competente Projeto de Lei criando a nova unidade administrativa municipal.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Assessorias Técnicas, em 10 de abril de 1985.

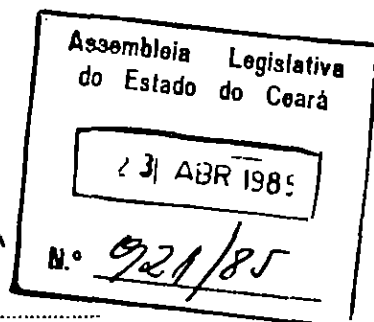

Weber Sarquis Queiroz
Diretor da Assessoria

A Assessoria Técnica
Em 18.4.85





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 077/85

Fortaleza, 17 de abril de 1985

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 477/85, endereçado a esta Secretaria, tenho a honra de informar a V. Exa. os valores referentes à arrecadação realizada no distrito municipal abaixo discriminado, bem como, o respectivo percentual de participação na Receita Tributária do Estado, tudo de conformidade com o anexo dado em xerox, fornecido pela Delegacia Regional da Fazenda em CRATO, referente ao exercício de 1984.

DISTRITO	ARRECADAÇÃO 1984	PERCENTUAL S/A RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO EM 1984.
	(CR\$)	(%)
TARRAFAS	30.160.465	0,011

Na oportunidade, reitero os meus protestos de estima e apreço.


FIRMO FERNANDES DE CASTRO
Secretário da Fazenda

Exmº Sr.

DEPUTADO CASTELO DE CASTRO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa

NESTA. - 60000

- a Assembleia Técnica
em 24.04.85
fma



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRATO

OF. Nº 048/85

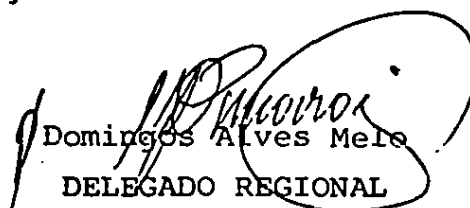
Crato, 25 de março de 1.985

— Senhor Coordenador:

Estamos enviando a V.Sa., relação da Arrecadação de 1.984 do município de Assaré - Distrito de TARRAFAS, conforme solicitação através do Ofício Nº 022/85 de 27 de fevereiro de 1.985.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Domingos Alves Melo
DELEGADO REGIONAL

Ao Ilmo. Sr.

Hélio Silva Assunção

MD Coordenador da Arrecadação

Fortaleza - Ce.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRATO

COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ

ARRECAÇÃO DO DISTRITO DE TARRAFAS 1.984

RECOLHIMENTO (REDE PRÓPRIA)

JANEIRO 1.984

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR</u>
124222	1.600,
124233	1.600,
124237	2.720,
124257	48.620,
124240	1.600,
124242	1.600,
124243	1.760,
124259	3.000,
124260	3.680,
124263	3.000,
124264	1.144,
124280	5.950,
124283	3.000,
124285	18.700,
124295	3.000,
124303	3.000,
124306	3.000,
124309	1.920,
124310	3.000,
124311	3.000,
124327	3.000,
124329	3.000,
124337	3.000,

T O T A L 123.894,

MÊS DE FEVEREIRO

124352	3.000,
124358	3.000,
124374	3.000,
124276	3.300,
124379	3.300,
124404	3.600,
124405	3.000,
124407	3.000,
124426	3.600,
124427	3.000,
124451	3.000,
124453	6.300,
124459	3.000,
124428	3.000,
124435	3.000,
124436	3.000,
124437	3.000,

T O T A L 54.400,

MÊS DE MARÇO

124501	2.000,
--------	--------

[Handwritten Signature]

Continua à Fl. 02

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRATO
COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ
ARRECAÇÃO DO DISTRITO DE TARRAFAS

Fls. 02

CONT. MÊS MARÇO

<u>Nº</u>	<u>DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
124508		3.000,
124514		3.000,
124515		3.300,
124519		3.300,
124520		3.000,
124535		3.300,
124538		3.000,
124551		3.000,
124553		3.000,
124554		3.000,
124557		3.000,
124576		3.000,
124580		3.000,
124584		3.000,
124596		6.600,
124601		3.000,
T O T A L		54.500,

MÊS DE ABRIL

124604	3.000,	
124605	3.000,	
124618	3.000,	
124619	5.000,	
124620	3.000,	
124623	3.000,	
124624	3.000,	
124671	3.300,	
124673	3.000,	
124695	3.000,	
124697	6.300,	
124698	3.000,	
124708	3.000,	
124711	3.000,	
124714	3.000,	
124715	3.000,	
124718	3.000,	
T O T A L		56.600,

MÊS DE MAIO

124739	3.000,	
124740	3.000,	
124750	3.000,	
124785	3.300,	
124792	3.300,	
124794	3.000,	
124814	3.000,	
124834	3.000,	
124835	3.000,	
124839	3.000,	
124863	28.500,	
T O T A L		59.100,

JP. P. P. P.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRAO
COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ
DISTRITO DE TARRAFAS

FLS. 03

MÊS DE JUNHO

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
124877	3.000,
124879	3.000,
124881	3.000,
124883	3.000,
124885	3.000,
124914	6.900,
124915	3.300,
124916	3.000,
124918	6.300,
124919	3.300,
124935	153.000,
124952	3.300,
124953	3.000,
124933	3.000,
124960	3.000,
124965	3.000,
124962	3.000,
124968	25.500,
124982	3.000,

T O T A L 237.600,

MÊS DE JULHO

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
125069	214.200,
125017	17.240,
125073	344.250,
124997	3.000,
125045	229.500,
125019	3.000,
125075	183.600,
125021	3.000,
125076	357.000,
125067	5.500,
125077	433.500,
125070	306.000,
125079	153.000,
125082	25.500,
125127	178.500,
125083	25.500,
125130	357.000,
125084	3.910,
125099	550.800,
125085	3.910,
125100	510.000,
125086	10.000,
125101	510.000,
125113	5.000,
125132	153.000,
125104	8.500,
125279	178.500,
125105	10.000,
125212	204.000,
125106	39.410,
125146	71.400,
125107	8.500



COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ

DISTRITO DE TARRAFAS

CONT. MÊS DE JULHO

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
125216	357.000,
125141	2:106.000,
125217	178.500,
125143	10.000,
125149	8.500,
125150	8.500,
125154	6.000,
125155	8.500,
125158	10.000,
125159	3.000,
125176	6.000,

T O T A L 7.798.220,

MÊS DE AGOSTO

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
125372	1.440.000,
125420	153.000,
125334	76.500,
125335	178.500,
125336	193.800,
125339	153.000,
125331	34.000,
125291	382.500,
125293	188.700,
125295	433.500,
125296	193.800,
125272	612.000,
125299	357.000,
125286	204.000,
125231	2.160.000,
125216	351.000,
125217	178.500,
125234	8.500,
125236	6.000,
125237	10.000,
125240	10.000,
125243	8.500,
125246	10.000,
125249	10.000,
125500	25.500,
125501	25.500,
125253	4.590,
125273	10.000,
125274	6.500,
125309	5.000,
125328	25.500,
125320	25.500,
125330	3.910,
125337	423.300,
125347	10.000,
125349	10.000,
125351	8.500,
125352	8.500,
125353	6.000,
125357	10.000,



COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ

DISTRITO DE TARRAFAS

CONT. MÊS DE AGOSTO

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
125358	10.000,
125371	10.000,
125375	6.000,
T O T A L	11.893.190,

MÊS DE SETEMBRO

<u>Nº DAR</u>	<u>VALOR CR\$</u>
125415	510.000,
125385	8.500,
125388	8.500,
125390	8.500,
125391	3.900,
125398	10.000,
125414	510.000,
125420	153.000,
125423	3.000,
125425	6.000,
125446	9.350,
125468	314.160,
125471	1.448.000,
125280	178.500,
577253	8.500,
577273	10.000,
577280	178.000,
577288	6.000,
T O T A L	3.370.510,

MÊS DE OUTUBRO

577294	10.000,
577297	22.000,
577299	8.500,
577300	10.000,
577301	8.500,
577302	8.500,
577306	8.500,
577309	6.000,
577326	10.000,
577327	3.000,
577328	8.500,
577346	10.000,
377355	6.000,
577364	9.350,
577373	11.000,
577376	3.910,
577377	25.500,
577392	1.320,
577393	9.350,
577394	25.500,
577412	178.500,
577417	5.000,
577419	49.300,
577421	11.000,
577422	8.500,
577449	193.800,
577451	178.500,
577452	59.500,
577456	127.500,



DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRATO
COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ
DISTRITO DE TARRAFAS

FLS. 006

CONT. MÊS DE OUTUBRO

Nº DAR	VALOR CR\$
577490	3.000,
577467	8.500,
577470	10.000,
577472	10.000,
577473	6.000,
577480	382.500,
577461	8.500,
577462	10.000,
477466	10.000,

T O T A LCr\$1.465.530,

MÊS DE NOVEMBRO

653765	1.428,
653843	382.500,
653761	382.500,
653766	8.500,
653767	8.500,
653768	6.000,
653772	5.000,
653774	5.000,
653813	6.000,
653815	9.350,
653878	18.700,
653882	137.700,
653845	433.500,
653847	8.500,
653848	11.000,
653849	10.000,
653850	8.500,
653968	153.000,
653969	153.000,
653974	163.200,

T O T A LCr\$1.911.878

MÊS DE DEZEMBRO

653967	153.000,
653936	8.500,
653938	8.500,
653942	10.000,
653945	6.000,
653946	8.500,
653947	8.500,
653948	8.500,
653954	3.000,
653966	6.000,
653969	253.000,
653971	10.000,
653974	163.200,
654021	9.350,
654022	8.500,
654024	382.500,
096062	153.000,
654059	136.000

T O T A LCr\$1.336.050



DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRATO
COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ
ARRECAÇÃO DO DISTRITO DE TARRAFAS

FLS. 007

RECOLHIMENTO (REDE BANCÁRIA)
1.984

<u>MÊS DE ARRECAÇÃO</u>	<u>VALOR RECOLHIDO</u> CR\$
JANEIRO	128.740,
FEVEREIRO	120.300,
MARÇO	150.800,
ABRIL	130.830,
MAIO	180.400,
JUNHO	110.430,
JULHO	160.000,
AGOSTO	166.123,
SETEMBRO	190.320,
OUTUBRO	140.800,
NOVEMBRO	150.030,
DEZEMBRO	170.220,
T O T A L	1.798.993,

RECOLHIMENTO (REDE PRÓPRIA)
1.984

<u>MÊS DE ARRECAÇÃO</u>	<u>VALOR RECOLHIDO</u> CR\$
JANEIRO	123.894,
FEVEREIRO	54.400,
MARÇO	54.500,
ABRIL	56.600,
MAIO	59.100,
JUNHO	237.600,
JULHO	7.798.220,
AGOSTO	11.893.190,
SETEMBRO	3.370.510,
OUTUBRO	1.465.530,
NOVEMBRO	1.911.878,
DEZEMBRO	<u>1.336.050,</u>
T O T A L	28.361.472,



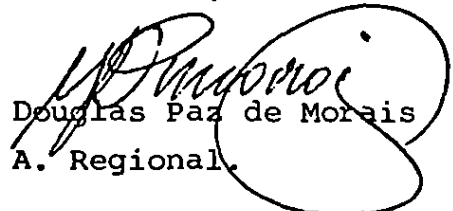
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA EM CRATO
COLETORIA ESTADUAL EM ASSARÉ
ARRECADAÇÃO DO DISTRITO DE TARRAFAS

RESUMO GERAL

TOTAL DA ARRECADAÇÃO REDE PROPRIA..... Cr\$28.361.472
TOTAL DA ARRECADAÇÃO REDE BANCARIA..... Cr\$ 1.798.993
TOTAL DA ARRECADAÇÃO EM 1984..... Cr\$30.160.465

Delegacia Regional da Fazenda em Crato,

25 de Março de 1985.


José Douglas Paz de Moraes
A. Regional.

0,011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Of. nº 971/85

Fortaleza, 18 de junho de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de atender à solicitação de V. Exa. sobre o número de eleitores inscritos no atual Distrito de Tarrafas, acrescido de área do Distrito de Amaro, transcrevendo, a seguir, a resposta do MM. Juiz Eleitoral da 18ª Zona-Assaré, informando os dados solicitados:

"Sr. Presidente:

Em resposta do Of. nº 545/85 de 18 de abril de 1985 emanado dessa Presidência, informo a esse ínclito magistrado que o número de eleitores no atual distrito de Tarrafas, acrescido do distrito de Amaro, pertencentes ao município de Assaré, é de 3.859 eleitores.

Informamos, outrossim, que o número de eleitores é superior a 10% da população do referido distrito.

No ensejo apresento a V. Excia. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, LUIZ OTÁVIO BRÍGIDO MEMÓRIA-JUIZ ELEITORAL."

Apresento a V. Exa., na oportunidade, votos de apreço e consideração.

Des. José Barreto de Carvalho

Presidente

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

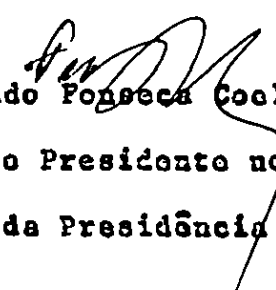
SEE/GOM

03 de outubro de 1985.

Senhor Presidente,

Em complementação ao ofício de nº 545/85, para instruir processo de criação de Município, solicito a V.Exa. a fim de nos informar o número de eleitores do Distrito de Tarrafas e parte da área do Distrito do Amaro (petição anexa), do Município de Assaré.

Agradecendo, atenciosamente, todo seu empenho no atendimento, reitero-lhe votos de consideração e apreço.


Deputado Fonseca Coelho
1º Vice Presidente no Exerc
cício da Presidência

Exmo. Sr.

Desembargado José Barreto de Carvalho

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

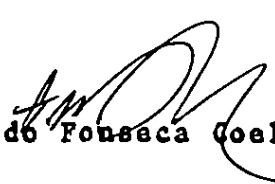
N E S T A

03 de outubro de 1985.

Senhor Delegado,

Em complementação ao ofício nº 546/85, para instruir processo de criação de Município, solicito a V.Exa. a fineza de nos informar a população do Distrito de Tarrafas e parte da área do Distrito de Amaro, a qual deverá ser feita por estimativa, de acordo com o inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967.

Agradecendo, atenciosamente, todo seu empenho no atendimento, reitero-lhe votos de consideração e apreço.


Deputado Fonseca Coelho

1º Vice Presidente do exerc
cício da Presidência

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Augusto Leite da Castro

DD. Delegado Regional da Fundação IBGE

NESTA



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IBGE
DELEGACIA DO IBGE NO CEARÁ

FORTALEZA, CE,
em 02 de dezembro de 1985

DEGE-CE/1072

Dados e Informes

Exmo. Sr.

Deputado Castelo de Castro

DD. Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

NESTA

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação de V. Exa. (Of. 1734/85, de 03.10.85) esclarecemos-lhe que a população estimada para 1º.jul.85, do Distrito de Tarrafas, Município de Assaré, é de 10.083 habitantes conforme projeção elaborada por nossa Diretoria de População e Social - DPS.

2. Com referência aos dados de habitação da Sede Distrital de acordo com a mesma estimativa, temos a informar que a Vila de Tarrafas conta com 209 prédios e 210 domicílios particulares.

3. Ambos os indicadores, portanto, satisfazem os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1/67.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Leite de Castro
DELEGADO DO IBGE

GAB
AALC/NHB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº 698/85

Pedido de criação do Município de Tarrafas.

P A R E C E R

Trata o presente pedido de representação de eleitores do Distrito de Tarrafas, do Município de Assaré, que amparados na legislação vigente pedem ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, sejam tomadas as necessárias providências no sentido de que o referido Distrito seja elevado a condição de Município.

Em atendimento ao pedido, foi o processo encaminhado à Assessoria Jurídica da Casa, que se manifestou sobre sua legalidade, concluindo pela remessa de ofícios aos órgãos competentes a que se refere a Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, regulamentadora do assunto.

Expedidos os ofícios, foram-nos enviadas as seguintes informações sobre o Distrito de Tarrafas:

a) Do IBGE, que a população do Distrito de Tarrafas é 10.083 (dez mil e oitenta e três) habitantes, conforme projeção elaborada por sua Diretoria de População e Social.

b) Do Tribunal Regional Eleitoral, recebemos ofício que nos informa que o Distrito de Tarrafas conta com 3.859 (três mil oitocentos e cinquenta e nove) eleitores, número superior aos 10% (dez por cento) exigidos na citada Lei Complementar nº 01.

c) Da Secretaria da Fazenda recebemos o Of.º 077/85, que informa que a arrecadação no ano de 1984, no Distrito de Tarrafas foi de R\$ 30.160.465 (trinta milhões, cento e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), correspondente a 0,011 milésimos da arrecadação do Estado naquele exercício financeiro.

Verifica-se, portanto, que o Distrito de Tarrafas preenche os requisitos mínimos exigidos pelo art. 2º da Lei Complementar nº 01/67, estando assim em condições de ser elevado à categoria de Município.

Como o processo atende plenamente as formalidades legais exigidas na legislação pertinente a matéria, somos de parecer no sentido de sua aprovação por esta Comissão de Constituição e Justiça, com a consequente remessa a Plenário do competente Projeto de Decreto Legislativo, determinando que seja procedido o Plebiscito

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 03 de dezembro de 1985

RELATOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/85

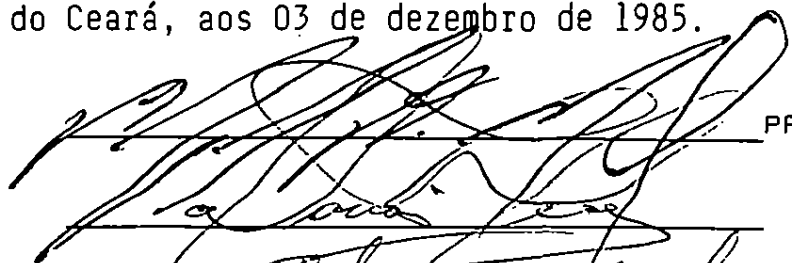
Determina a realização de consulta Plebiscitária no Distrito de Tarrafas.

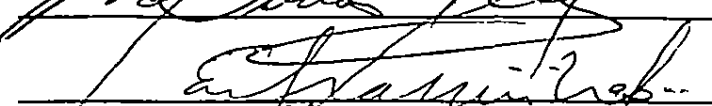
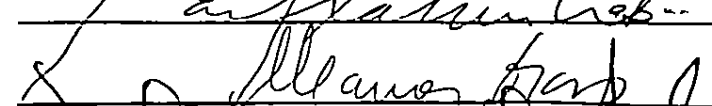
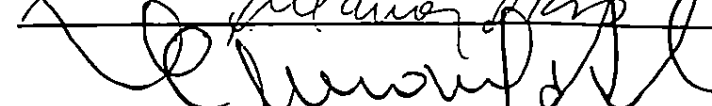
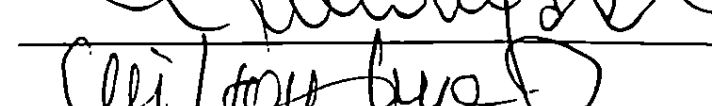
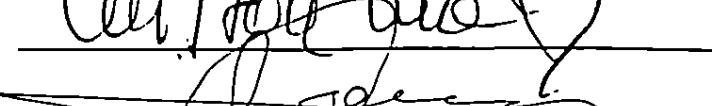
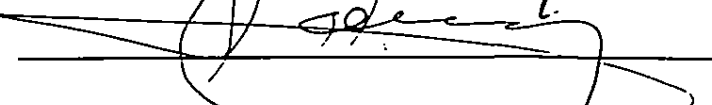
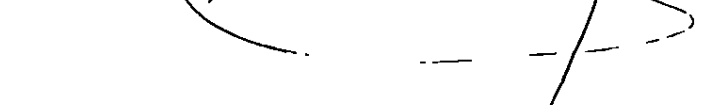
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização de Consulta Plebiscitária no Distrito de Tarrafas e parte da área do Distrito de Amaro, do Município de Assaré, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, para instruir o processo nº 698/85, que tramita nesta Assembléia Legislativa, com o objetivo de elevar a categoria de Município o citado Distrito, com sede na futura cidade de Tarrafas.

Sala das Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, aos 03 de dezembro de 1985.


PRESIDENTE


REQUERIMENTO Nº _____ / _____
MENSAGEM Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEG. Nº 18 / 1985
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____ / _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE / ~~TOMADO~~ DA 12ª Sr St
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUI-SE NA ORDEM NO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(☒) PUBLICAR-SE E INCLUI-SE EM PAUTA
() PREJUDICADO (Art. 179, Item VI)
() ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 13 DE MAIO, EM 04 / 12 / 85

Aprovado em votação única

Em 04 de 12 de 1985

Vicente Ribeiro
1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/85

Aprovado em votação única

Em 04 de

12

de 1985

Determina a realização de

Consulta Plebiscitária no Distri

to de Tarrafas.

1º SECRETÁRIO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a realização de Consulta Plebiscitária no Distrito de Tarrafas, parte da área do Distrito de Amaro, do Município de Assaré, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, para instruir o processo nº 698/85, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevar a categoria de Município o citado Distrito, com sede na futura cidade de Tarrafas.

Sala das Comissões, em 04 de 12 de 1985

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PRESIDENTE

RELATOR

A DIRETORIA GERAL para PM -
votação e Decisão
Legislativa

Em 06 de dezembro de 1985

DEP. RAIMUNDO BEZERRA
Primeiro Secretário

PROVIDENCIADO O Decreto legislativo nº 184

EM 16 / 12 / 85

Beliziana Dias de Sousa

Decreto legislativo 183 de 16 / 12 / 85

PUBLICADA em 24 / 12 / 85

Beliziana Dias de Sousa

ARQUIVE-SE

COORD. INF. E DOCUMENTAÇÃO

EM, / /

DIRETOR J. HAL

Tarrafas



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IBGE
DELEGACIA DO IBGE NO CEARÁ

DEGE-CE/1075

População

FORTALEZA, CE,
em 03 de dezembro de 1985

Exmo. Sr.

Deputado Castelo de Castro

DD. Presidente da Assembléia Legisla-
tiva do Estado do Ceará

NESTA

Senhor Presidente,

Em aditamento ao expediente DEGE-CE/1072, de 02.dez.85, que presta os esclarecimentos solicitados por V. Exa. a respeito da criação do Município de TARRAFAS, esclarecemos-lhe que a população de 10.083 hab ali declarada correspondem a estimativa realizada para 1º.jul.85 por nossa Diretoria de População e Social (DPS), para toda a área requerida para emancipação através de seu ofício 1734/85, de 03.out.85, ou seja, do Distrito de Tarrafas integralmente, acrescido da parcela confinante formada pelos setores censitários nº 24, no todo, e parte do setor nº 25.

2. Dessa forma o novo Município de Tarrafas deverá ter a seguinte linha divisória, a saber:

a) Ao norte, com o município de Saboeiro

Começa no espinhaço da serra dos Bastiões, no ponto de encontro com os limites intermunicipais de Saboeiro e Antonina do Norte; daí continua pelo divisor de águas entre os rios Bastiões e Conceição até a nascente do riacho Mal Cozido.

b) Ainda ao norte, com o município de Jucás

Começa na nascente do riacho Mal Cozido e desce por este até a foz do riacho da Varzinha ou riacho Verde.

c) Ainda ao norte e a leste, com o município de Cariri

Começa na foz do riacho Mal Cozido, no riacho da Varzinha, ou riacho Verde; vai por este abaixo até o Boqueirão; continua pelo riacho

Varzinha até sua foz, no rio Bastiões; desce por este até a foz do riacho do Felipe; daí segue pelo divisor de águas entre este riacho e os demais a fluentes do rio Bastiões, que vertem abaixo da foz daquele, apanha a serra das Contendas e passa ao divisor de águas entre as vertentes dos Bastiões e de Cariús até a extremidade sul da serra das Palmeiras.

d) Ainda a leste, com o município de Farias Brito

Começa na ponta meridional da serra das Palmeiras; segue, pelo divisor de águas entre os riachos Jurema e Bom Jesus, até o pico do Bom Jesus, e daí, em linha reta para a cochoeira do Peru, no riacho do Pintado.

e) A sudeste, com o município de Assaré

Começa na cochoeira do Peri, no riacho do Pintado; desce por este riacho até a sua foz no riacho do Felipe; sobe o riacho do Felipe até a foz do riacho São Vicente e, por este acima, até o cruzamento da estrada municipal Juá - Honduras.

f) Ao sul, ainda com o município de Assaré

Começa no ponto em que o riacho São Vicente é cortado pela estrada municipal Juá - Honduras, pela qual segue, rumo oeste, até o divisor de águas entre os riachos Poti e Boqueirãozinho, de um lado, e o Urucu, de outro.

g) A oeste, ainda com o município de Assaré

Começa no ponto de incidência referido na alínea anterior e vai por aquele divisor de águas até a nascente do riacho Catolé, pelo qual desce até sua foz no rio dos Bastiões; daí passa ao ponto fronteiriço mais próximo sobre o espinhaço da serra dos Bastiões, nos limites com Antonina do Norte.

h) Ainda a oeste, com o município de Antonina do Norte

Começa no ponto de incidência referido na alínea anterior; daí segue o espinhaço da serra dos Bastiões até o ponto de encontro dessli mites intermunicipais de Saboeiro e Antonina do Norte.

Cordiais saudações,


Antônio Augusto Leite de Castro
DELEGADO DO IBGE

LEIA-99

Imunidade da Santa Casa de Misericórdia - O§ 300.000-Aumento de O§ 200.000

OUT-95-10

Instituto Fernalonga-Portaleza- O§ 250.000

LEIA-98

Centro Pedagógico Fernalonga- O§ 250.000-Portaleza

OUT-95-10

Fundação João Nunes- O§ 8.000.000-Portaleza-Aumento de O§ 41.000.000

LEIA-98

Fundação João Nunes- O§ 51.000.000-Portaleza

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de dezembro de 1985.

CONFERE: Antônio Luis Drummond Miranda Júnior
DIRETOR GERAL

VISTO: Raimundo Bezerra, Primeiro Secretário

ATOS DA MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Determina a realização de Consulta Plebiscitária no Distrito de Munduá.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o plenário decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Determina a realização de Consulta Plebiscitária no Distrito de Munduá, Município de Trari, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3.º, da Lei Complementar nº 01, de 02 de novembro de 1982, para instituir o Município no DS 94, que tramita na Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevar à categoria de Município o citado Distrito, com sede na futura cidade de Munduá.

Art. 2.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁCO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 16 de dezembro de 1985

Francisco Castello de Castro

Presidente

Enivaldo Nogueira Lima

2.º Vice-Presidente

Erasmu Rodalves Alencar

2.º Secretário

Vicente Antenor Ferreira Gomes

4.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Determina a realização de Consulta Plebiscitária no Distrito de Terras.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o plenário decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica determinada a realização de Consulta Plebiscitária no Distrito de Terras e parte da área do Distrito de Amaro, do Município de Assaré, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3.º, da Lei Complementar nº 01, de 02 de novembro de 1982, para instituir o Município no DS 95, que tramita na Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevar à categoria de Município o citado Distrito, com sede na futura cidade de Terras.

Art. 2.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁCO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 16 de dezembro de 1985.

Francisco Castello de Castro

Presidente

Enivaldo Nogueira Lima

2.º Vice-Presidente

Erasmu Rodalves Alencar

2.º Secretário

Vicente Antenor Ferreira Gomes

4.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Determina a realização de Consulta Plebiscitária nos Distritos de Tururi e Cemaíba.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que o plenário decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica determinada a realização de Consulta Plebiscitária nos Distritos de Tururi e Cemaíba, Município de Uruburetama, neste Estado, em cumprimento ao disposto no art. 3.º, da Lei Com-

plementar nº 01, de 02 de novembro de 1982, para instituir o Município no DS 96, que tramita na Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevar à categoria de Município os citados Distritos, com sede na futura cidade de Tururi.

Art. 2.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁCO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 16 de dezembro de 1985.

Francisco Castello de Castro

Presidente

Enivaldo Nogueira Lima

2.º Vice-Presidente

Erasmu Rodalves Alencar

2.º Secretário

Vicente Antenor Ferreira Gomes

4.º Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e sendo em vista o que consta do Processo nº 2932/85, RESOLVE, nos termos do artigo 1.º, inciso II, parágrafo 1.º, 2.º e 3.º da Lei nº 10.670, de 04.06.82, combinadas com os artigos 1.º e 3.º da Lei nº 10.977, de 12.12.84, e artigo 1.º da Lei nº 11.077, de 09.08.85, elevar ao vencimento do servidor JOSE FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Técnico Legislativo ANS 7, Quadro II, Poder Legislativo, com vantagem pessoal, a importância correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Gratificação de Diretor do Departamento de Serviços Legislativos, Símbolo DDN-2, incluindo sobre os mesmos todos os vantagens e percentuais pelo servidor, inclusive os benefícios da Lei nº 10.123, de 11.01.83, a partir da data em que o funcionário implementou as condições exigidas. - PÁCO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17 de dezembro de 1985 - Francisco Castello de Castro, Presidente; Enivaldo Nogueira Lima, 2.º Vice-Presidente; Raimundo Bezerra, 1.º Secretário; Erasmu Rodalves Alencar, 2.º Secretário; Antônio Tavares, 3.º Secretário; Vicente Antenor Ferreira Gomes, 4.º Secretário.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - CORRIGENDA - No Diário Oficial de 04 de julho e 09 de outubro de 1985 - ATA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ (Entidade e órgão contemplados com auxílio de Subvenções Sociais), ATO NORMATIVO Nº 42/85 e Nº 44/85, No. 062, ONDE SE LÊ: Emprego de Ensino Educacional do Nordeste (SKEMA) - O§ 1.400.000 - Fortaleza INCLUI-SE Colégio Gregório Mendel - Fortaleza - O§ 1.400.000. - No. 077, ONDE SE LÊ Colégio São Vicente, O§ 700.000 - Fortaleza - Redução de O§ 700.000 LEIA-SE Ginásio São Vicente, O§ 1.200.000, Fortaleza, Aumento de O§ 700.000 - No. 154, ONDE SE LÊ Instituto Pirilampo, O§ 300.000, Fortaleza LEIA-SE Centro Educacional Pirilampo, O§ 300.000, Fortaleza - No. 117 ONDE SE LÊ Escola da Música, O§ 200.000, Fortaleza, Redução de O§ 200.000 LEIA-SE Imunidade da Santa Casa de Misericórdia, O§ 800.000, Aumento de O§ 200.000 - No. 088 ONDE SE LÊ Instituto Fernalonga, O§ 250.000, Fortaleza - No. 074 ONDE SE LÊ Fundação João Nunes, O§ 8.000.000, Fortaleza, Aumento de O§ 43.000.000 LEIA-SE Fundação João Nunes, O§ 51.000.000, Fortaleza. - SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de dezembro de 1985 - José Arnilton Felício de Sousa, Coordenador Técnico Financeiro - CONFERE: Antônio Luis Drummond Miranda Júnior, Diretor Geral - VISTO: Francisco Fonseca Coelho, Presidente em exercício.

ATOS DO 1º SECRETARIO

PORTARIA Nº 101 - O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA DO CARMO COSTA, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FGP, da Comissão de Atuação e Recursos Humanos junto ao Gabinete da Deputada Doulinda Castro, até ulterior deliberação. Publique-se e cumpra-se. - Gabinete do Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 18 de dezembro de 1985 - Deputado Raimundo Bezerra, Primeiro Secretário. (Replicado por Incorporação).

PORTARIA Nº 101 - O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA SILVA DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FGP, no Gabinete da Liderança do Governo, até ulterior deliberação. Publique-se e cumpra-se. - Gabinete do Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 18 de dezembro de 1985 - Deputado Raimundo Bezerra, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 105 - O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA NAZARÉ DE CASTRO DAMASCENO, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FGP, do Conselho de Agricultura e Pecuária, Gabinete do Deputado Francisco Figueiredo, em substituição do funcionário JADER ARAÚJO BAIÃO FILHO, até ulterior deliberação. - Gabinete do Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 18 de dezembro de 1985 - Deputado Raimundo Bezerra, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 106/85 - O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tomar em ciência a Portaria nº 102/85 do JOSE ARNÓLIO DA NOCHA, da Função Gratificada, Símbolo FGP do Gabinete da Liderança do Governo, até ulterior deliberação. - Gabinete do Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 18 de dezembro de 1985 - Deputado Raimundo Bezerra, Primeiro Secretário.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO
ITERCE Instituto
de terras do Ceará
VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/85

AVISO

Objeto: Compra de Material
Data: 23.12.85 - 27.12.85
Horário: às 15.00 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Rua Silva Paulet, n.º 709 - 3.º andar - S.005.
Edital: Acha-se fixado no Flanelógrafo

Fortaleza, 19 de dezembro de 1985

Raimundo de Oliveira Telle
Presidente da Comissão de Licitação

23, 24 e 26 - NRP 13572 - B1

LIE NORDESTE S/A
CGC 06.642.312/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da LIE NORDESTE S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1985, às 08.00 horas, na sede da companhia à Rua Costa S. 110, Distrito Industrial - Maracanaú - Faviá, a fim de deliberarem sobre a elevação do limite de autorização do capital.

Fortaleza, 13 de dezembro de 1985

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

20, 23 e 24/12/85 - LIE 70000 - A1

Decreto Legislativo nº 183

Decreto Legislativo nº 184

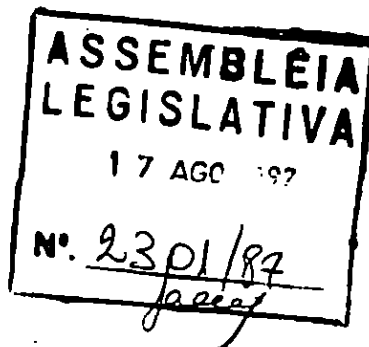
Decreto Legislativo nº 185



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 1556/87 Fortaleza, 14 de agosto de 1987

Senhor Presidente



Reiterando o ofício nº 722 de 06 de abril de 1987, comunico a V. Ex^a., para os devidos fins, que este Tribunal em sessão de 31 de março do corrente ano, apreciando o Processo nº 746-Classe XII, resolveu homologar a consulta plebiscitária, realizada no dia 15.11.86, para emancipação do Distrito de Tarrafas, Município de Assaré.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex^a protestos de estima e consideração.

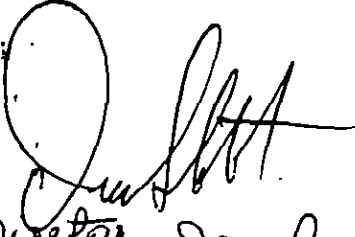
DES. CLÁUDIO SANTOS

Presidente

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DEPUTADO ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Comcaminho-se à Presidência.

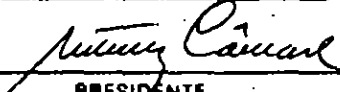
Em: 17-08-87.


Diretor Geral

A ASSESSORIA TÉCNICA

Para o Devido Exame

Em 18 / 08 / 87


PRESIDENTE

Comissão de Constituição e Justiça

Processo Nº 698/85

Solicitando a criação do Município
de Tarrafas.

Eleitores do Distrito de Tarrafas e de parte do Distrito de Amaro, atualmente pertencentes ao Município de Assaré, no Processo nº 698/85, solicitaram ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa que fossem tomadas as providências necessárias no sentido de que os referidos distritos fossem elevados a condição de município..

Dando andamento a solicitação, o Sr. Presidente, determinou fossem providenciadas as informações necessárias a formação do processo e apuradas as condições das áreas territoriais que pretendiam a emancipação.

Para tanto, foram oficiados os órgãos competentes, na forma da Lei Complementar nº 01/67, que regulamenta a criação de municípios.

As repostas dos ofícios expedidos foram favoráveis, tendo o Distrito de Tarrafas com a inclusão de parte do Distrito de Amaro, atendido as exigências da citada Lei Complementar.

Assim é que, por atender as determinações legais o Plenário da Casa, aprovou Decreto Legislativo de número 184 mandando proceder Plebiscito na referida área para saber de suas populações se desejam desmembrar-se de Assaré.

Realizado o plebiscito, o Tribunal Regional Eleitoral, através do Ofício nº 1556/87, de 14 de agosto de 1987, informa que apreciando o Processo de consulta plebiscitária realizado em Tarrafas, Município de Assaré, resolveu homologar, devido o resultado ter sido favorável.

O processo encontra-se em ordem, com toda documentação que o instruiu em anexo, onde se constata que o pedido de emancipação da citada área atende a todos os requisitos legais.

Assim é que adotamos o Projeto de Lei que vai anexo, criando o Município de Tarrafas e definindo seus limites.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 1987.

PRESIDENTE

RELATOR